

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1277/77- Reautuado em 22.04.91

INTERESSADA MARIA CECÍLIA VILLANI PURQUÉRIO

ASSUNTO Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleção I", "Teoria Geral da Administração" e "Administração de Bibliotecas II" na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 1168/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica MARIA CECÍLIA VILLANI PURQUÉRIO para lecionar as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleção I", "Teoria Geral da Administração" e "Administração de Bibliotecas II", vinculadas ao Departamento de Formação Profissional, no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 119/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de MARIA CECILIA VILLANI PURQUÉRIO para lecionar as disciplinas "Formação e Desenvolvimento de Coleções I", "Teoria Geral de Administração" e "Administração de Bibliotecas II" na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 08 de maio de 1991.

a) CONS. ANTONIO CARBONARI NETTO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente